Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2020

PROTOCOLO SAPL 022 / 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 007/2020 que ***"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024"***, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

O projeto de lei em exame tem por escopo fixar o valor do subsídio dos Vereadores de nosso município para a legislatura 2021 a 2024.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos as fls. 05/07, Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro as fls. 08/09 e do parecer da procuradoria do legislativo as fls. 10/12.

EXPEDIENTE
18 FEV. 2020

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à sua competência e iniciativa, a proposta em tela está amparada pelo artigo 29, VI da CRFB/1988 e artigo 43, III, da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade fixar o valor do subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021 a 2024, sendo, inclusive, respeitado o princípio da anterioridade consagrado no artigo 29, VI da CRFB/1988, pois os valores estarão sendo firmados nesta legislatura para viger na seguinte, antes mesmo de se conhecer quem serão os novos ocupantes das cadeiras no Poder Legislativo.

Verifica-se também que foi cumprida a exigência de apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro constante na Lei Complementar n.º 101/2000, bem como dotação orçamentária própria para custeio da despesa.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -18-Fev-2020-16:15-031205-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 15

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, quais sejam, aspecto constitucional e legal, entendemos que o projeto em questão mostra-se compatível com o ordenamento jurídico vigente, não apresentando vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá pronunciar-se o plenário.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

1 FEV. 2020

Comunicado nº 009/2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Darcy José de Souza, Francisco Paulo da Silva e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 006/2020	Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Conselheiro Lafaiete para o mandato de 2021 a 2024 e dá outras providências.	De autoria dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende, André Luís de Menezes, Washington Fernando Bandeira, Darcy José de Souza, Pedro Américo de Almeida, Alan Teixeira de Carvalho, Carla Maria Sássi de Miranda, Carlos Aparecido da Silva, Divino Pereira, Francisco Paulo da Silva, José Lúcio de Souza Barbosa e Oswaldo Alves Barbosa
Projeto de Lei 007/2020	Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Conselheiro Lafaiete para a Legislatura 2021 a 2024.	De autoria dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende, André Luís de Menezes, Washington Fernando Bandeira, Darcy José de Souza, Pedro Américo de Almeida, Alan Teixeira de Carvalho, Carla Maria Sássi de Miranda, Carlos Aparecido da Silva, Divino Pereira, Francisco Paulo da Silva, José Lúcio de Souza Barbosa e Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br